

**PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO DA ANÁLISE DA PROPOSTA E LISTAGEM CLASSIFICATÓRIA**

**PROCESSO SEI** nº: 6024.2018/000919-0

SAS - G

**EDITAL** nº: 500/SMADS/2018

**CAPACIDADE:** 120 vagas

**TIPOLOGIA DO SERVIÇO:** Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SFCV

**Modalidade:** SCFV/CENTRO PARA JUVENTUDE

**CAPACIDADE:** 120 vagas

Para o edital acima descrito, recebemos uma única proposta das seguintes OSCs: Ação Social Comunitária do Lageado “Joilson de Jesus”, CNPJ 057.060.204.0001/35, que após análise nos termos do da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, observando o grau de adequação da proposta: foram consideradas com GRAU SATISFATÓRIO DE ADEQUAÇÃO.

Ressaltamos que:

A OSC Ação Social Comunitária do Lageado “Joilson de Jesus”, CNPJ 057.060.204.0001/35 apresentou grau satisfatório de adequação: O Plano de Trabalho está em conformidade com a legislação em vigor, as normas da Pasta pertinentes à tipificação e os custos dos serviços socioassistenciais, ainda que contenha falhas formais, como segue:

**Item 4.** Descrição das Metas a serem atingidas e parâmetros para aferição de seu cumprimento, a OSC atende parcialmente o solicitado, pois não se pauta na Instrução Normativa nº03/SMADS/2018, Art. 116, bem como Edital 500/SMADS/2018, descrevendo cada uma das quatro dimensões previstas, a saber: 1- Estrutura Física e Administrativa; 02- Serviços, Processos ou atividades; 03- Produtos ou Resultados; 04- Recursos Humanos, no entanto, da forma como fora apresentada, este comitê conseguiu identificar a maneira como a OSC prevê o atendimento as referidas dimensões.

**Item 6.4.** Formas de Acesso dos usuários e controle da demanda ofertada. O comitê identificou a ausência do SISTEMA SISC- Sistema de Informações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, por entendermos que este sistema também é considerado um instrumento de controle importante, quanto a inserção e permanência dos usuários que acessam o serviço.

Desta forma, ainda que o Plano de Trabalho contenha falhas formais, essas não comprometem as metas, resultado e custos do serviço, desta forma a OSC está classificada para a possível celebração da parceria.

Feita nossas considerações, o Comitê de Seleção definiu o seguinte parecer:

Considerando a legislação vigente, consideramos a proposta única, apresentada, para o certame como apta a celebrar termo de parceria com esta pasta, pois atendem a todas as especificações do Edital de chamamento 500/SMADS/2018 conforme a seguinte

**Listagem Classificatória** abaixo:

<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>CNPJ</b>	<b>NOME DA OSC</b>
1ª	Proposta única	057.060.204.0001/35	Ação Social Comunitária do Lageado "Joilson de Jesus"

A proponente classificada não solicita verba de Implantação.

A Organização Social proponente poderá apresentar recurso ao presente Parecer Conclusivo conforme disposições do Edital 500/SMADS/2018.

São Paulo, 18 de dezembro de 2018.

---

Ivani Cristina Brandão RF 788.111-8  
Titular (Presidente) da Comissão de Seleção

---

Maria de Brotas dos Santos Melo RF 650.923-1  
Titular da Comissão de Seleção

---

Francilene Gomes Fernandes RF 777.688-8  
Titular da Comissão de Seleção